

LEIS DA INCLUSÃO: APLICABILIDADE E EFETIVIDADE NO BRASIL

INCLUSION LAWS: APPLICABILITY AND EFFECTIVENESS IN BRAZIL

Ângela Maria de Lima¹

RESUMO

A presente pesquisa aborda a temática leis da inclusão: aplicabilidade e efetividade no Brasil. A presente pesquisa pretende responder a seguinte pergunta norteadora: a aplicabilidade e efetividade das Leis da Inclusão no Brasil de fato acontece? A pesquisa analisou produções científicas publicadas entre 2018 e 2023, nas plataformas Scielo e Periódicos Capes. A presente pesquisa possui como objetivo geral, demonstrar a aplicabilidade e efetividade das Leis da Inclusão no Brasil. Utilizando os descritores estruturados no DeCS e MeSH. O período de coleta dos dados correu no mês de abril de 2023. Como critério de inclusão foram utilizados artigos científicos relacionados ao tema e com no máximo 5 anos de publicação e, como critérios de exclusão, artigos científicos que não contemplam a temática leis de inclusão. Assim, conclui-se que a leis existentes de inclusão ainda são insuficientes ou falhas, novas leis devem ser criadas respeitando os preceitos constitucionais e ampliando os direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência. Além disso, o Estado deve buscar regulamentar os dispositivos legais que necessitam de efetivação e promover e implementar os direitos das pessoas com deficiência.

PALAVRAS-CHAVE: Leis. Inclusão. Pessoas. Deficiência.

ABSTRACT

This research addresses the theme of inclusion laws: applicability and effectiveness in Brazil. This research aims to answer the following guiding question: does the applicability and effectiveness of Inclusion Laws in Brazil actually happen? The research analyzed scientific productions published between 2018 and 2023, on the Scielo and Periódicos Capes platforms. The present research has as general objective, to demonstrate the applicability and effectiveness of the Inclusion Laws in Brazil. Using the descriptors structured in DeCS and MeSH. The data collection period took place in April 2023. As inclusion criteria, scientific articles related to the theme and with a maximum of 5 years of publication were used and, as exclusion criteria, scientific articles that do not contemplate the theme of inclusion laws. Thus, it is concluded that the existing inclusion laws are still insufficient or flawed, new laws must be created respecting the constitutional precepts and expanding the fundamental rights and freedoms of people with disabilities. In addition, the State should seek to regulate the legal provisions that need to be implemented and promote and implement the rights of people with disabilities.

KEYWORD: Laws. Inclusion. Persons. Disability.

¹ Graduada em Gestão de Recursos Humanos e Licenciatura em História; Especialista em Psicopedagogia; Sala Multifuncional para o Atendimento Educacional Especializado e Educação Inclusiva; Mestranda em Ciências da Educação pela ACU - Absoulute Christian University. **E-MAIL:** anginha.liima@gmail.com.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa aborda a temática leis da inclusão: aplicabilidade e efetividade no Brasil, pois, trata-se de um tema que gera muita discussão entre os estudiosos e pesquisadores da área.

A legislação brasileira conta diversas normas direcionadas a pessoa com deficiência e sua inclusão, que refletem a evolução ou retrocesso na discussão de inclusão das diversidades e sua integração social, dentre essas destaca-se a Constituição Federal/1988 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência/2015, como conquistas importantes no avanço desses direitos (FICO; NOBREGA, 2022).

Há uma necessidade crescente em busca de normas jurídicas que atendam as necessidades de forma igualitária e digna, das pessoas com deficiência, que compõem uma parcela significativa da população (ROCHA et al., 2022).

Assim, as perspectivas sobre a importância dos direitos da pessoa com deficiência se concentram, especialmente, na efetivação da inclusão social dessas pessoas e na luta contra a discriminação (BARBOSA; PIRES, 2022).

Muitas são as dificuldades enfrentadas por pessoas com deficiência, o Estado deve possuir um

aparato de leis e programas de governo capazes de minimizar essas dificuldades e promover a efetivação dos seus direitos (BARBOSA; PIRES, 2022).

A presente pesquisa pretende responder a seguinte pergunta norteadora: a aplicabilidade e efetividade das Leis da Inclusão no Brasil de fato acontece?

E, possui como objetivo geral, demonstrar a aplicabilidade e efetividade das Leis da Inclusão no Brasil.

MÉTODOLOGIA

A metodologia utilizada na presente pesquisa é a revisão sistemática, que possui as seguintes etapas (Quadro 1). Observando a identificação dos artigos pré-selecionados e selecionados através da leitura dos agentes indexadores das publicações, como resumos, palavras-chave e títulos; formação de uma biblioteca individual, bem como, a avaliação crítica dos estudos selecionados; análise, interpretação e discussão dos resultados e a exposição da revisão no formato de artigo, que apresenta sugestões para estudos futuros.

QUADRO 1 – Etapas da Revisão Sistemática.

ETAPA	TÓPICOS DE CADA ETAPA	DETALHAMENTO DE CADA TÓPICO		
1ª	Tema	Leis da Inclusão: aplicabilidade e efetividade no Brasil		
	Pergunta norteadora	A aplicabilidade e efetividade das Leis da Inclusão no Brasil de fato acontece?		
	Objetivo geral	Demonstrar a aplicabilidade e efetividade das Leis da Inclusão no Brasil		
	Estratégias de busca	1. Cruzamento de descritores por meio do operador booleano AND; 2. Uso de descritores estruturados (codificação) no DECS ou MESH; 3. Uso de metadados (filtros).		
	Bancos de terminologias	Banco	Link	
		DeSC	http://decs.bvs.br/	
		MeSH	https://www.ncbi.nlm.nih.gov/mesh	
	Descritores livres e estruturados	Descritor	DeSC (Registro)	MeSH (Identificador Único)
		Inclusão	19239	D008282
		Aplicação da Lei	37692	D035846
String de busca	Lei AND Inclusão Lei AND Inclusão AND Brasil Lei AND Inclusão AND Educação			

	Bibliotecas Virtuais	Link		
		Scielo	https://search.scielo.org/	
		Periódicos Capes	https://www.periodicos.capes.gov.br/	
2ª	Período de coleta dos dados	julho de 2023		
	Critérios de inclusão	1. Texto (artigos de espécie científico). 2. Publicação (2019-2023).		
	Critérios de exclusão	1. Artigos que não contemplam a temática “Leis de Inclusão”.		
3ª	Número de trabalhos selecionados para revisão sistemática a partir da leitura dos agentes indexadores das publicações (tema, descrição, ementa).		17	
4ª	Categorias obtidas com a análise dos documentos investigados <i>online</i> gratuitos e de livre acesso.		02	
5ª	Tecnologias digitais utilizadas	Tecnologia (software ou website)	Link	Utilidade
		WordArt: Nuvem de palavras	https://wordart.com/	Construir nuvem de palavras e frequência das palavras-chave para criar as categorias temáticas.

FONTE: Elaborada pela autora.

RESULTADOS

QUADRO 2 – Total de documentos disponíveis nas Plataforma Scielo, obtidos por string de busca.

STRING DE BUSCA	BASES DE DADOS PLATAFORMA	TOTAL DE PUBLICAÇÕES SEM O FILTRO	PUBLICAÇÕES DISPONÍVEIS APÓS APLICAR OS FILTROS	PUBLICAÇÕES APROVEITADAS NA REVISÃO SISTEMÁTICA
Lei AND Inclusão	Scielo	165	70	10
Lei AND Inclusão AND Brasil	Periódicos Capes	2266	1042	7
Lei AND Inclusão AND Educação	TOTAL	2431	1112	17

FONTE: Elaborada pela autora.

Conforme o quadro 2, a biblioteca virtual pesquisada disponibilizou um total de 2.431 artigos científicos relacionados a pesquisa, após a utilização de filtros restaram 1.112 artigos científicos atendendo os critérios de inclusão, e destes foram realizados 17 downloads, por corresponderem a todos os critérios de

inclusão, sendo submetidos às etapas da revisão sistemática.

Quadro 3 - Descrição dos artigos conforme os critérios de inclusão.

ART.	AUTOR(A)	TEMA	ANO DA PUBLICAÇÃO	CONCLUSÃO
1	Camila Dias Andrade Wenzel Jacqueline Wanderley Marques Dantas	Conhecendo os alunos com altas habilidades e superdotação como condição para uma efetiva inclusão escolar	2019	Contudo, percebe-se, na prática, uma escassa informação entre os educadores e a própria escola, no que se refere ao reconhecimento desses educandos e as melhores formas de ensiná-los.
2	Rosylane Nascimento das Mercês Rocha Josierton Cruz Bezerra Francisco Cortes Fernandes Mônica Correia Rui Nunes	Brazilian law of inclusion: an applied analysis of the correlation of bioethical principles	2022	Conclusion: The articles of the Brazilian Law of Inclusion, published on July 6, 2015, under the provisions of the Federal Constitution of 1988 and the Convention on the Rights of Persons with Disabilities, demonstrate a correlation with the stated bioethical principles.
3	Rosylane Nascimento das Mercês Rocha Josierton Cruz Bezerra Francisco Cortes Fernandes Mônica Correia Rui Nunes	Legislation for disabled people in brazil. From human dignity to social inclusion.advancing capabilities as an ethical imperative	2021	It is necessary to review the existing norms and promote the consolidation of laws, decrees, ordinances and normative instructions regarding the rights of persons with disabilities in a uniform manner, on an adequate technical-scientific basis. This review should be consistent with the provisions of the 1988 Federal Constitution, the International Convention on the Rights of Persons with Disabilities and the Brazilian Inclusion Law.
4	Iara Pereira Ribeiro Pedro do Amaral Fernando Ruiz	A prática da interdição: um desafio para a eficácia da Lei brasileira de inclusão	2019	A análise dos documentos apontou que os mandados de inscrição do registro de interdição não informam corretamente a motivação da sentença, o que impossibilita estabelecer os motivos e os limites da interdição. Tal prática atinge a autonomia da pessoa com deficiência, pois o não conhecimento público da natureza da deficiência cerceia a sua vontade para demais atos em que estaria plenamente apta, violando o direito à inclusão da pessoa com deficiência.
5	David Augusto Fernandes	Direitos fundamentais: a lei de inclusão das pessoas com deficiência e o direito à igualdade	2018	A metodologia utilizada para o desenvolvimento deste trabalho fundamentou-se na abordagem crítica dos ordenamentos jurídicos pátrios e internacionais sobre o tema, bem como na discussão dos posicionamentos doutrinários, no sentido de se chegar a uma visão do posicionamento ideal do Estado na administração de procedimentos traduzidos em ações equilibradas para

				assegurar dignidade na vida dessas pessoas.
6	Guilherme Calmon Nogueira da Gama Karina de Oliveira e Silva	Lei de Inclusão das Pessoas com Deficiência e seus impactos nos contratos	2022	O presente estudo pretende abordar o impacto da Lei de Inclusão das Pessoas com deficiência na seara dos contratos, a partir do estudo das incapacidades, avaliando-se a vontade como pressuposto de validade do negócio jurídico, e culminando com a celebração do negócio jurídico por aqueles submetidos, ou não, ao instituto da curatela.
7	Adriana da Silva Thomaz Betina Hillesheim Carolina de Freitas Corrêa Siqueira	A judicialização da inclusão: o governo pela lei	2021	Argumenta-se que, por meio do Poder Judiciário, o Estado regula os rumos da inclusão a partir de dois vieses que se articulam: o da fiscalização e da intervenção recomendatória e o da orientação, que toma a argumentação e o convencimento como formas de produzir modos de ser inclusivos.
8	Luiz Renato Martins da Rocha Jáima Pinheiro de Oliveira	Análise textual pormenorizada da Lei Brasileira de Inclusão: perspectivas e avanços em relação aos direitos das pessoas com deficiência	2022	Identificou-se que a LBI é de suma importância para a construção de uma vida independente das pessoas com deficiência e foi estruturada de modo a trazer garantias de direitos, que, por anos, foram tidos como “favores” e/ou assistencialismo. Ela traz não só direitos sociais básicos, mas também civis e políticos, estimulando a retirada desses sujeitos da condição de extrema dependência que, em muitos casos, foram tratadas como incapazes.
9	Maria Lígia de Oliveira Barbosa André Pires	Uma análise exploratória sobre seleção e inclusão no Ensino Superior brasileiro: do mérito herdado ao mérito relacional	2022	O Pimesp, ao abolir critérios vinculados ao mérito relacional, acabou sendo objeto de muitas críticas. O artigo destaca a necessidade de que a revisão da referida Lei de Cotas, prevista para 2022, preserve este importante mecanismo de inclusão. A expansão do ingresso no ensino superior traz também desafios em relação às políticas de permanência e de egressos para que estas levem em conta a dimensão relacional do mérito.
10	Bernardo de Souza Dantas Fico Henrique Meng Nobrega	The Brazilian Data Protection Law for LGBTQIA+ People: Gender identity and sexual orientation as sensitive personal data	2022	Uma interpretação de “vida sexual” baseada em direitos humanos requer a inclusão de “orientação sexual” e “identidade de gênero” nesse termo por força, <i>inter alia</i> de imperativos de dignidade da pessoa humana e não discriminação. Por sua vez, o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento de que discriminação baseada em “orientação sexual” e/ou “identidade de gênero” são formas de racismo social. Portanto, embora não expressamente listados, tanto “orientação sexual” quanto

				“identidade de gênero” compõem a lista de dados sensíveis sob a LGPD.
11	Andreia Nakamura Bondezan Claudia Gallert Jacqueline Maria Duarte Lewandowski Jessica Fernanda Wessler Ferreira	Cotas para pessoas com deficiência nos cursos superiores do Instituto Federal do Paraná (IFPR)	2022	A análise permitiu, ainda, observar informações referentes à expansão da oferta de ensino superior no IFPR e suas implicações para as vagas reservadas às pessoas com deficiência. A pesquisa demonstrou que a reserva de vagas para pessoas com deficiência foi objeto de preocupação do IFPR desde seu primeiro ano de atuação, em 2009, mas que o processo de implantação dessa política foi marcado por avanços e recuos no período examinado.
12	Jose Marcelo Menezes Vigliar Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini	O conceito de barreiras atitudinais previsto na Lei Brasileira de Inclusão e a possibilidade de sua utilização para coibir outras discriminações	2020	Conclui que é possível, utilizando-se dos princípios que regem a interpretação das leis, estender a aplicação da disciplina da remoção das “barreiras atitudinais” para outras formas de discriminação igualmente vetadas pela lei.
13	Éric Plaisance	O Especial na Educação: significados e usos	2019	A lei de 2005 não faz mais referência à Educação Especial, e a lei de 2013 reconhece a inclusão escolar de toda criança. Usos paradoxais do especial ainda permanecem na Itália e no Brasil. Por fim, nós nos interrogamos sobre as relações entre a ética e a democratização.
14	Pollyanna Salles Rodrigues Éverton Luís Pereira	A percepção das pessoas com deficiência sobre o trabalho e a Lei de Cotas: uma revisão da literatura	2021	Ainda há muito a se avançar de modo que a extinção de barreiras não esteja somente pautada na organização, na legislação, na educação, mas essencialmente no campo da ideologia, da política e da sociedade.
15	Janaína Moreira Pacheco De Souza Luiz Antonio Gomes Senna	Um diálogo entre Bilinguismo, Legislação e Educação Inclusiva no Brasil	2021	Como aportes teóricos para discutir essas questões, pautamo-nos em documentos oficiais como: Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 10.436 do ano de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146); Estatuto do Estrangeiro (Lei n.º 6.815/80); Lei de Migração (Lei nº 13.445/17); na Declaração de Incheon (2015) e em pesquisadores da área da linguística e da educação que reconhecem a necessidade de reflexões pontuais para atender às peculiaridades sociolinguísticas existentes num país de tanta diversidade como o Brasil.
16	Nibaldo Benavides-Moreno	La inclusión escolar en Chile: observada desde la docencia	2021	A análise permite evidenciar o pensamento e as dinâmicas de trabalho desses atores em contextos

	Gril Ortiz-González Daniel Reyes-Araya			educacionais diversos, identificando problemas críticos que, se fossem atendidos, afetariam positivamente seu trabalho, observando-se a necessidade de corrigir dificuldades, estabelecer estratégias pedagógicas e potencializar alguns componentes da lei.
17	2022	A Lei Brasileira de Inclusão e a 'tomada de decisão apoiada': uma possibilidade para a emergência de sujeitos de sexualidade?	2022	Além disso, indago, a partir de duas situações advindas de minhas pesquisas de campo, os limites, as possibilidades e as ambivalências existentes entre a prática jurídica e as experiências cotidianas dos sujeitos de sexualidade.

FONTE: Plataformas Scielo e Periódicos Capes, 2023.

Através do recurso tecnológico online *WordArt*, o conteúdo textual dos artigos utilizados na revisão sistemática foi avaliado por meio da frequência de palavras, que deu origem a nuvem de palavras - Figura 1.

O *WordArt* é uma plataforma utilizada para agrupar e organizar graficamente as palavras-chave destacando as mais frequentes, com isso, contribui para definição das categorias que farão parte dessa pesquisa.

As categorias foram criadas a partir da Nuvem de Palavras acima (Figura 1), com base nas palavras em evidência de acordo com a análise de conteúdo de Bardin. Assim, a Tabela abaixo demonstra a frequência de palavras e as categorias obtidas.

FIGURA 1 - Nuvem de Palavras.



FONTE: Elaborada pelo autor.

TABELA 1 - Frequência das palavras (Plataforma *WordArt*).

PALAVRAS	FREQ.	CATEGORIAS
Leis	18	Legislação Brasileira: inclusão
Inclusão	13	
Direitos	10	
Pessoas	8	
Deficiência	9	Perspectivas em relação aos direitos das pessoas com deficiência
Legislação	5	
Educação	4	

FONTE: Elaborada pela autora.

DISCUSSÕES:

LEGISLAÇÃO BRASILEIRA: INCLUSÃO

A legislação brasileira possui várias normas que tratam da pessoa com deficiência e da sua inclusão, como a Constituição Federal, leis, decretos, portarias, resoluções e notas técnicas que dispõem sobre o assunto, que refletem a evolução ou retrocesso na discussão de inclusão das diversidades e sua integração social (RIBEIRO; RUIZ, 2019).

As normas mais importantes que tratam sobre a inclusão de pessoas com deficiência, serão analisadas de forma breve, sendo possível uma visão panorâmica do cenário em questão (BARBOSA; PIRES, 2022).

A Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, trata de múltiplos

aspectos pertinentes à inclusão das pessoas com deficiência (FERNANDES, 2018).

A referida lei é um aglomerado de dispositivos que objetivam a promoção dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, e assegurar, de forma igualitária com as demais pessoas, o exercício desses direitos e liberdades fundamentais buscando a sua inclusão social e, conseqüentemente, cidadania (FICO; NOBREGA, 2019).

Os dispositivos da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência – em sua maioria são autoaplicáveis, não precisam de regulamentação para ter efetividade e aplicabilidade. No entanto, existem alguns dispositivos que necessitam de regulamentação para complementa-los (ROCHA; OLIVEIRA, 2022).

Cabe destacar o capítulo IV da lei aborda, que traz o direito ao acesso à Educação e alguns avanços relevantes, como por exemplo, a proibição da cobrança pelas escolas de valores adicionais pela implementação de recursos de acessibilidade (VIGLIAR; NASPOLINI, 2020).

A lei observa que o sistema educacional deve ser um sistema inclusivo em todos os níveis, no entanto, não deixa claro que os alunos com deficiência devem ser matriculados na rede regular, causando controvérsias nessa disposição (SOUZA; SENNA, 2021).

Devido as discursões acerca da educação inclusiva e especial, o Ministério da Educação - MEC resolveu revisar a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), do ano de 2008, pois, seu texto tem sofrido fortes críticas de educadores que abordam o assunto que sugerem a eliminação de qualquer separação entre alunos sem deficiência ou com deficiência (GAMA; SILVA, 2022).

O Plano Nacional de Educação – PNE / 2014, que traça 20 metas para o País cumprir em dez anos, também, sofre bastantes críticas, devido a previsão de que as crianças e os jovens com deficiência podem ser matriculados em escolas especiais e, não

obrigatoriamente, na rede regular de ensino (GAMA; SILVA, 2022).

Deste modo, cabe destacar que além do Estatuto da Pessoa com Deficiência, do PNEEPEI, do PNE, existem outras normas importantes sobre inclusão (BARBOSA; PIRES, 2022), conforme o quadro abaixo:

QUADRO 4 – Principais normas sobre Inclusão

ANO / NORMA	TEXTO
1988 / Constituição Federal	Art. 205: “A Educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho”. Art. 206: “a igualdade de condições de acesso e permanência na escola”. Art. 208: É dever do Estado garantir o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”
1989 / Lei Nº 7.853	Dispõe sobre a integração social das pessoas com deficiência. Exemplo: Educação: incluso no sistema educacional escolas especiais e oferta obrigatória e gratuita de educação especial dentro na rede pública de ensino.
1990 / Lei Nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente	<ul style="list-style-type: none"> ● Garantia de atendimento educacional especializado de preferência na rede regular de ensino às crianças com deficiência; ● Proteção ao trabalho do adolescente com deficiência; ● Prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção para famílias com crianças e adolescentes com deficiência.
1994 / Política Nacional de Educação Especial	Integração instrucional: política que exclui significativa quantidade dos alunos com deficiência do sistema regular de ensino, encaminhando-os para a Educação Especial
1996 / Lei Nº 9.394 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação	Possui capítulo específico destinado a Educação Especial <ul style="list-style-type: none"> ● “Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial”. ● “o atendimento educacional será feito em classes,

	<p>escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a integração nas classes comuns de ensino regular”.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formação dos professores. • Formação de currículos, métodos, técnicas e recursos para atender às necessidades das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
2002 / Lei Nº 10.436	Reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais (Libras).
2006 / Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos	Documento elaborado por: Ministério da Educação (MEC), Ministério da Justiça, Unesco e Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Propõe em suas metas a inclusão de temas concernentes às pessoas com deficiência nos currículos das escolas.
2007 – Decreto Nº 6.094	Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do MEC. Reforça a inclusão dos alunos com deficiência no sistema público de ensino.
2008 / Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	Norma que delinea o histórico do processo de inclusão escolar no Brasil para fundamentar “políticas públicas promotoras de uma Educação de qualidade para todos os alunos”.
2011 / Decreto Nº 7.611	Estabelece novas diretrizes para direcionar o dever do Estado com a Educação das pessoas com deficiência e estabelece que sistema educacional seja inclusivo em todos os níveis.
2012 / Lei nº 12.764	A norma cria a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
2020 / Decreto Nº 10.502 – Política Nacional de Educação Especial	Cria a Política Nacional de Educação Especial (Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida)

FONTE: Elaborado pela autora.

Ao longo dos anos, é possível observar avanços e retrocessos no que se trata de legislação sobre inclusão. É uma batalha travada constantemente para conquistar novos direitos, manter os já conquistados e efetiva-los dentro da sociedade (BARBOSA; PIRES, 2022).

PERSPECTIVAS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Muitos são os avanços trazidos para as pessoas com deficiência, como os direitos que envolvem os temas educação, transporte, saúde, a cultura e lazer, bem como acesso à informação, comunicação e justiça, que são direitos fundamentais do indivíduo, previstos constitucionalmente (ROCHA et al., 2021).

Não obstante, os avanços trazidos pela Constituição Federal/1988 e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15), muitos dos direitos conquistados ainda necessitam de efetividade (SIMÕES, 2022).

A importância dos direitos da pessoa com deficiência está concentrada, especialmente, na efetivação da inclusão social dessas pessoas e na luta contra a discriminação (THOMA; HILLESHEIM; SIQUEIRA, 2021).

Pois, as pessoas com deficiência, apesar dos avanços citados, ainda têm encontrado muitos obstáculos que impedem de participarem inteiramente dentro de suas respectivas comunidades (WENZEL; DANTAS, 2019).

Assim, os direitos das pessoas com deficiência buscam a ascensão da melhoria de vida para a pessoa com deficiência, ao mesmo tempo objetiva melhorias na organização social e também no funcionamento de serviços direcionados ao atendimento dessas pessoas (BENAVIDES-MORENO; ORTIZ-GONZÁLEZ; REYES-ARAYA, 2021).

A realidade é que há uma quantidade imensa de pessoas com deficiência e necessitam de atenção especial dos governantes e da família, com isso,

consequentemente, há necessidade de direitos voltados para essa parte da população mundial (RODRIGUES; PEREIRA, 2021).

Historicamente, as pessoas com deficiência acabam enfrentando com mais frequência situações adversas, assim como, menos oportunidades de emprego, mais dificuldade no acesso à educação, condições socioeconômicas desfavoráveis, dentre outras (FICO; NOBREGA, 2022).

Tais situações de desvantagens, de dificuldade, devem ser levadas em consideração pelo Estado na elaboração de suas leis, seus programas e políticas de governo, em busca da inclusão social, para que as pessoas com deficiência, que representam uma grande parcela da população mundial, possam participar ativamente da vida social e em sua comunidade, e a primeira porta que deve se abrir é a da inclusão escolar (FICO; NOBREGA, 2022).

É através da escolarização das pessoas com deficiência, dentro da rede de ensino regular, que a inclusão social começa acontecer (SIMÕES, 2022).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a elaboração da presente pesquisa, avanços e retrocessos legislativos, no que se refere as pessoas com deficiência e sua inclusão, foram evidenciados.

No entanto, a Constituição Federal de 1988, reza que a educação é um direito de todos, não fazendo nenhuma distinção entre pessoas com deficiência ou não, também, prevê atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, dentro da rede regular de ensino, de forma preferencial, além da previsão de outros direitos. A referida norma é a Carta Magna de todo o ordenamento jurídico, a partir dela muitas leis e outras normas infraconstitucionais foram criadas e deverão ser criadas para efetivar os direitos das pessoas com deficiência.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) é uma conquista muito importante dentro do ordenamento jurídico, apesar de existir dispositivos que carecem de regulamentação para atingir sua efetividade, em sua maioria é uma lei autoaplicável, que busca a igualdade no exercício de direitos e liberdades fundamentais.

As perspectivas sobre os direitos das pessoas com deficiência são muitas, como por exemplo, a inclusão escolar, no ensino regular, de forma completa em todos os níveis, que respeite suas diferenças e valorize suas habilidades, promovendo a igualdade de direitos.

Obviamente, que ainda existe um longo caminho a ser percorrido, a luta por implementação de direitos e políticas governamentais que busquem minimizar as dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência é uma realidade.

Com isso, conclui-se que a leis existentes de inclusão ainda são insuficientes ou falhas, novas leis devem ser criadas respeitando os preceitos constitucionais e ampliando os direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência. Além disso, o Estado deve buscar regulamentar os dispositivos legais que necessitam de efetivação e promover e implementar os direitos das pessoas com deficiência.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, M. L. DE O.; PIRES, A. Uma análise exploratória sobre seleção e inclusão no Ensino Superior brasileiro: do mérito herdado ao mérito relacional. **Pro-Posições**, v. 33, n. e20210070, p. 1–30, 2022.

BENAVIDES-MORENO, N.; ORTIZ-GONZÁLEZ, G.; REYES-ARAYA, D. School inclusion in chile: Observed from the teaching. **Cadernos de Pesquisa**, v. 51, 2021.

FERNANDES, D. A. Direitos Fundamentais: a lei de inclusão das pessoas com deficiência e o direito à igualdade. **Revista de Direito**, v. 10, n. 02, p. 159–194, 2018.

FICO, B. DE S. D.; NOBREGA, H. M. A Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira para Pessoas LGBTQIA+: Identidade

de gênero e orientação sexual como dados pessoais sensíveis. **Educação & Realidade**, v. 44, n. 1, p. 1–17, 2019.

FICO, B. DE S. D.; NOBREGA, H. M. The Brazilian Data Protection Law for LGBTQIA+ People: Gender identity and sexual orientation as sensitive personal data. **Revista Direito e Práxis**, v. 13, n. 2, p. 1262–1288, 2022.

GAMA, G. C. N. DA; SILVA, K. DE O. E. Lei de Inclusão das Pessoas com Deficiência e seus impactos nos contratos. **Civikista.com**, v. 3, n. 11, p. 1–12, 2022.

RIBEIRO, I. P.; RUIZ, P. DO A. F. A prática da interdição: um desafio para a eficácia da Lei Brasileira de Inclusão. **Revista Jurídica Cesumar - Mestrado**, v. 19, n. 2, p. 459, 2019.

ROCHA, L. R. M. DA; OLIVEIRA, J. P. DE. Análise textual pormenorizada da Lei Brasileira de Inclusão: perspectivas e avanços em relação aos direitos das pessoas com deficiência. **Praxis Educativa**, v. 17, p. 1–16, 2022.

ROCHA, R. N. D. M. et al. Brazilian Law of Inclusion: an Applied Analysis of the Correlation of Bioethical Principles. **Acta Bioethica**, v. 28, n. 1, p. 67–74, 2022.

ROCHA, R. N. D. M. et al. Legislation for disabled people in Brazil. From human dignity to social inclusion. advancing capabilities as an ethical imperative. **Acta Bioethica**, v. 27, n. 2, p. 223–234, 2021.

RODRIGUES, P. S.; PEREIRA, É. L. A percepção das pessoas com deficiência sobre o trabalho e a Lei de Cotas: uma revisão da literatura. **Physis**, v. 31, n. 1, p. 0–2, 2021.

SIMÕES, J. A Lei Brasileira de Inclusão e a ‘tomada de decisão apoiada’: uma possibilidade para a emergência de sujeitos de sexualidade? **Horizontes Antropológicos**, v. 28, n. 64, p. 263–295, 2022.

SOUZA, J. M. P. DE; SENNA, L. A. G. Um diálogo entre Bilinguismo, Legislação e Educação Inclusiva no Brasil. **Educação**, v. 46, n. 2015, 2021.

THOMA, A. DA S.; HILLESHEIM, B.; SIQUEIRA, C. DE F. C. The judicialization of the inclusion process: Governing through law. **Cadernos CEDES**, v. 41, n. 114, p. 87–98, 2021.

VIGLIAR, J. M. M.; NASPOLINI, S. H. D. F. The concept of attitudinal barriers provided by the Brazilian Inclusion Law and the possibility of their use to restrain other discriminations. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermeneutica e Teoria do Direito**, v. 12, n. 3, p. 538–548, 2020.

WENZEL, C. D. A.; DANTAS, J. W. M. Conhecendo Os Alunos Com Altas Habilidades E Superdotação Como

Condição Para Uma Efetiva Inclusão Escolar. **Cadernos Cajuína**, v. 4, n. 1, p. 58, 2019.